



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao Projeto de Lei nº 1.128, DE 2020)

Dispõe sobre a concessão de empréstimos para empresas do setor privado, com juros subsidiados e carência e prazos facilitados, para quitação da folha de pagamento no período de até três meses, devido o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

SF/20858.65889-39

EMENDA SUBSTITUTIVA

Os artigos 1º, 3º, 5º, 6º e 7º, do Projeto de Lei nº 1.128, de 2020, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 1º A União, por meio do Tesouro Nacional, irá disponibilizar um total de duzentos e setenta bilhões de reais às empresas do setor privado, aos particulares pessoas físicas que atuam em colaboração com o poder público por autorização, permissão ou delegação e aos produtores rurais, ao longo de três meses (noventa bilhões por mês), a título de empréstimo subsidiado, exclusivamente para quitação da folha de pagamentos durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

.....

Art. 3º As empresas, os particulares pessoas físicas que atuam em colaboração com o poder público e os produtores rurais que optarem pelo empréstimo se comprometem a não demitir o trabalhador até o fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

.....

Art. 5º A carência para pagamento do empréstimo, a contar da operação, será de:

I – dois anos para micro e pequenas empresas, para os particulares pessoas físicas que atuam em colaboração com o poder público e para os produtores rurais;

II – um ano para as demais empresas.

Art. 6º O empréstimo será concedido com juros de:

I – 0,25% ao ano para as micro e pequenas empresas, para os particulares pessoas físicas que atuam em colaboração com o poder público e para os produtores rurais;

II – 1% ao ano para as demais empresas.

Art. 7º O prazo para pagamento será de:

I – até 120 meses para micro e pequenas empresas, para particulares pessoas físicas que atuam em colaboração com o poder público e para produtores rurais

II – até 60 meses para as demais empresas.

..... (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo incluir os particulares pessoas físicas que atuam em colaboração com o poder público por autorização, permissão ou delegação e os produtores rurais no programa de concessão de crédito com juros subsidiados e carências e prazos facilitados para a quitação da folha de pagamento, em razão do estado de calamidade decorrente do coronavírus (CoVid-19).

São em grande parte delegatários e permissionários, pessoas físicas, que têm autorização para atuar em nome do Estado.

.....

SF/20858.65889-39



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Existe um grande número de pessoas naturais que atuam em colaboração com o Poder Público no desenvolvimento de atividades relevantíssimas à sociedade. Grosso modo, esses particulares são qualificados pela legislação como permissionários de serviços públicos e, ainda, como delegatários de serviços públicos.

Esses particulares exercem relevantes funções no setor elétrico, no transporte de cargas, dentre outros, e, no desempenho destas atividades, geram empregos e movimentam a economia. De igual modo, um grande número de produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, empregam um número relevantíssimo de pessoas no segmento.

Ocorre que a legislação prevê que esses particulares – verdadeiros empreendedores individuais – devem desempenhar estas relevantes atividades públicas como pessoas naturais, circunstância que impede o seu acesso aos benefícios previstos nesse projeto, bem como o acesso dos produtores rurais.

Há que se reparar essa injustiça, pois esses profissionais estão esquecidos no pacote de medidas de salvaguarda da economia nacional. São eles que, ao lado dos micros e pequenos empreendedores, empregam a grande massa de trabalhadores em nosso País.

Eles precisam ser auxiliados e receber os mesmos benefícios que o governo federal estende à micro e pequenas empresas. Só assim irão manter suas equipes e não precisarão demitir ninguém nesse momento tão crítico que o Brasil vivencia.

Registro que, só com os delegatários, são mais de 13 mil Notários e Registradores atualmente - segmento de maior capilaridade no país, presentes em todos municípios e na maioria dos distritos e responsáveis por empregarem mais de 500 mil pessoas, diretamente e quase um milhão de pessoas indiretamente.

É uma atividade, entretanto, onde 80% são médios e pequenos e não recebem incentivos fiscais do governo, pois se utilizam de seus CPFs e não dos CNPJs, ainda que detenham uma folha de pagamento bem considerável.

SF/20858.65889-39



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

A atual crise enfrentada não só pelo Brasil, mas pelo mundo, ocasionada pela rápida disseminação do coronavírus afeta todas as atividades econômicas, não somente as empresariais ou mercantis, mas também esses particulares pessoas físicas que atuam em colaboração com o poder público, e os produtores rurais.

Todos eles tiveram sua atuação diminuída, se não paralisada, ficando sem receita para arcar com seus compromissos, inclusive folha de salário dos seus empregados.

Infelizmente, a proposição em questão não contemplou essas pessoas físicas como beneficiários nas linhas de crédito nela previstas. Esses profissionais também são empregadores e devem arcar com o pagamento dos salários seus funcionários mesmo com a diminuição de sua receita provocada pela crise.

Por essa razão propomos sua inclusão como possíveis beneficiários dos empréstimos com juros subsidiados e carências e prazos facilitados para a quitação da folha de pagamento, previstos no Projeto de Lei nº 1.128, de 2020, da lavra do ilustre e amigo Senador Omar Aziz, que o justifica afirmando ser os grandes geradores de emprego os beneficiários primeiros de tais empréstimos, atrelado ao compromisso de não demitirem seus empregados.

Senado Federal, 20 de abril de 2020.

Senadora SORAYA THRONICKE
PSL/MS

SF/20858.65889-39